

C I R C U L A R - N.º.73

Pela Procuradoria Geral da Corôa, em officio de 5 deste mês, foi transmitida a cópia da Portaria de Ministerio da Justiça de 3 de mesmo mês, relativa ao pagamento de Sêlo das Certidões de Siza, quando se ajuntarem aos processos, da qual deu conhecimento a V.S.ª. para sua intelligencia, e a fazer constar aos Sub-Delegados dessa Comarca. ----

Deus Guarde a V.S.ª. -- Lisboa, 19 de Dezembro de 1839.

O Ajudante de Procurador Regio - Luiz Manuel d'Evera Mande.

Illm.º. Snr. Delegado de Procurador Regio na Comarca.

-----

CÓPIA da PORTARIA

Repartição da Justiça - Manda a Rainha pela Secretaria d'Estado dos Negocios Ecclesiásticos e de Justiça participar ao Conselheiro Procurador Geral da Corôa para sua intelligencia, e para assim o fazer constar aos Agentes de Ministerio Publico, que em virtude da resolução tomada sobre consulta da Junta de Credito Publico as Certidões de pagamento de Siza, não estão como, tais sujeitas a pagar-se sêlo, mas devem ser seladas com o sêlo da verba que se juntarem aos Processos como todos os outros documentos que se ofereciam em Juize. - Paço, das Necessidades 3 de Dezembro de 1838 - António Fernandes Coelho - Está conforme ----- João Pedro Lecór Buys. -----